|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Oficio nº: 01/2025** | **De:** | **Ana Leda Tomaz Batista da Silva**  Síndica do condomínio Residencial Village Thermas das Caldas  CNPJ 03.699.672/0001-25 |
| **Data: 06/05/2025** | **Para:** | **[Nome da Entidade Formadora – Ex: CIEE / IEL]** |
| **Assunto:** | | Justificativa para encerramento antecipado de contrato de aprendizagem |

Prezados,

O **Condomínio Residencial Village Thermas das Caldas**, inscrito no CNPJ 03.699.672/0001-25, por meio deste, informa e justifica o encerramento antecipado do contrato de aprendizagem mantido com o jovem aprendiz [NOME DO APRENDIZ], CPF nº [CPF], matrícula nº [número do contrato], iniciado em [data de início].

Após consulta jurídica especializada e **com base em jurisprudência consolidada** **do Tribunal Superior do Trabalho (TST),** verificou-se que **condomínios residenciais não se enquadram entre os estabelecimentos obrigados à contratação de aprendizes**, conforme interpretação do artigo 429 da CLT. Essa interpretação foi recentemente reforçada por meio de decisões administrativas do Ministério do Trabalho e do próprio TST, reconhecendo a excepcionalidade dos condomínios residenciais diante da natureza não econômica de suas atividades.

**Ressaltamos que a contratação foi realizada de boa-fé**, por desconhecimento da desobrigação legal. **Contudo, a manutenção do contrato neste momento se torna inviável**, tanto do ponto de vista orçamentário quanto administrativo, por se tratar de um posto criado **sem amparo na obrigação legal**.

Dessa forma, solicitamos a intermediação dessa entidade formadora para que a rescisão do contrato ocorra de forma legal, **sem ônus ou prejuízo para o jovem aprendiz**, assegurando o pleno cumprimento das normas da aprendizagem.

Permanecemos à disposição para colaborar no processo de transição e realocação do aprendiz em nova oportunidade, se for o caso.

Atenciosamente,

**Ana Leda Tomaz Batista da Silva**

Sindica do Condomínio **Residencial Village Thermas das Caldas**